



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Decreto Nº06/2020, 20 de abril de 2020.

**DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE
VIA PÚBLICA, HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIOS E
HORÁRIO DE EMBARQUE E
DESEMBARQUE DE MERCADORIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO\CE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo\CE:

CONSIDERANDO: A situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, também em razão da COVID-19 e emergência em saúde municipal de Mucambo-CE, conforme decreto 01\2020, 01 de abril de 2020.

CONSIDERANDO: Que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território Municipal no combate à disseminação do novo corona vírus, objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde estadual, pública ou privada, possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO: Que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO: O estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares estaduais já hoje estejam trabalhando no limite da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO: Que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;

CONSIDERANDO: Que, ciente do inevitável impacto da pandemia na economia, por conta das medidas de isolamento social, o Governo Estadual, desde o início de todo o processo de enfrentamento da doença, vem, de forma responsável e comprometida, adotando providências para ajudar as empresas nesse momento difícil, pensando também na manutenção dos postos de trabalho;

CONSIDERANDO: Ainda o impacto social decorrente da COVID19, o que tem feito o poder público promover diversas ações nessa área, especialmente em favor da população socialmente mais vulnerável, provocando preservar, ao máximo, a dignidade dessas pessoas durante esse complicado momento;

CONSIDERANDO: A necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO: A importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença,

DECRETA:

Art. 1º O fechamento para a tráfego de veículos automotores nas ruas do centro comercial da cidade de Mucambo-CE, de acordo com o que está citado no anexo 01, em conformidade ao mapa do anexo 2 e 3.

§1º - O fechamento das vias públicas será no intervalo das 06:00 horas as 17:00 horas.

§2º - A realização de Carga e Descarga de qualquer material nas vias citadas anteriormente é permitido somente no intervalo das 12:00 horas as 17:00 horas.

§3º - Aos moradores da zona citada o acesso é livre.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

§4º - Essa medida se aplicará do dia 22 de abril de 2020 ao dia 03 de maio de 2020.

Art. 2º - Revoga a medida prevista no §1º do artigo 6º do decreto 04\2020 de 04 de abril de 2020.

“Art. 6º...

[...]

§1º- Aos estabelecimentos inclusos no artigo 6º, devem encerra suas atividades de atendimento público as 15:00 Horas, ficando facultado o uso de delivery, e outros meio de entrega, sendo excluído dessa restrição as farmácias.

[...]“

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo, no Centro Administrativo, aos 20 dias do mês de Abril de 2020.

Francisco das Chagas Parente Aguiar

Prefeito Municipal de Mucambo\Ce.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**RELAÇÃO DE RUAS QUE IRÃO FECHAR PARA O TRAFEGO DE TRANSPORTES
NO CENTRO DA CIDADE EM DECORRENCIA AS MEDIDAS PARA CONTER O
AVANÇO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE MUCAMBO-CE.**

- 01) Rua Francisco Azevedo - próximo a delegacia.
- 02) Rua Doze de Dezembro – próximo a casa da dona Lucclena.
- 03) Rua Prefeito Gerardo Azevedo - próximo ao salão da Ivone.
- 04) Rua Dona Lindoia
- 05) Rua Jose Claudio de Araújo - próximo a feira do peixe.
- 06) Rua Padre Joaquim Severiano - próximo ao almoxarifado.
- 07) Rua Monsenhor Mclo - próximo ao almoxarifado.
- 08) Rua Pedro Aragão Ximenes - próximo ao comercio do Zé Nilton.
- 09) Rua Padre Joaquim Severiano - próximo a radio Bom Pastor FM.
- 10) Rua Dona Lindoia - próximo a Igreja Matriz.
- 11) Rua Prefeito Gerardo Azevedo - próximo a Igreja Matriz.
- 12) Rua Pedro Aragão Ximenes - esquina da garagem da Guarda Municipal.
- 13) Rua Doze de Dezembro – esquina da casa da Dona Naninha.
- 14) Rua Francisco Azevedo - próximo a loja de rações do Vereador Hamilton Azevedo.
- 15) Rua Monsenhor Mclo - esquina do deposito de construção do Vilmar.
- 16) Rua José Claudio de Araújo - esquina dos Correios.



